

LEI N. 10.905, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Estabelece a criação do "Dia Municipal da Pesquisa Clínica" e da "Semana Municipal da Pesquisa Clínica" no Município de São José dos Campos, e acrescenta-os ao Calendário Oficial de Eventos, além de dispor sobre outras medidas.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por meio desta normativa, institui-se o Dia Municipal da Pesquisa Clínica e a Semana Municipal da Pesquisa Clínica no âmbito do Município de São José dos Campos.

Art. 2º O Dia Municipal da Pesquisa Clínica será comemorado anualmente em 20 de maio, enquanto a Semana Municipal da Pesquisa Clínica ocorrerá durante a terceira semana de maio de cada ano.

Parágrafo único. Tanto o Dia Municipal da Pesquisa Clínica quanto a Semana Municipal da Pesquisa Clínica serão incorporados ao Calendário Oficial de Eventos do Município de São José dos Campos.

Art. 3º Os objetivos do Dia Municipal da Pesquisa Clínica e da Semana Municipal da Pesquisa Clínica compreendem:

I - fomentar a promoção e a divulgação da pesquisa clínica;

II - organizar debates, seminários e palestras sobre os parâmetros, finalidades e desenvolvimento da pesquisa clínica;

III - estimular debates, seminários, palestras, exposições e discussões acerca dos progressos recentes na pesquisa clínica e da evolução das tecnologias empregadas em pesquisas clínicas;

IV - realizar palestras sobre o tema em escolas, empresas e espaços públicos;

V - divulgar informações sobre a participação voluntária em pesquisas e estudos clínicos; e

VI - distribuir materiais educativos sobre a pesquisa clínica e sua importância para a saúde pública.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 144/2024, de autoria dos (as) Vereadores (as) Dr. José Claudio, Amélia Naomi, Dulce Rita, Fabião Zaqueiro, Fernando Petiti, Juliana Fraga, Júnior da Farmácia, Juvenil Silvério, Lino Bispo, Marcão da Academia, Marcelo Garcia, Milton Vieira Filho, Rafael Pascucci, Renato Santiago, Robertinho da Padaria, Roberto Chagas, Roberto do Eleven, Rogério da ACASEM, Walter Hayashi e Zé Luís).